

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ATO Nº 104/17-PGJ, DE 09 DE JUNHO DE 2017  
(PROTOCOLADO Nº 020.785/2017)**

**Homologa a modificação das atribuições dos  
cargos de Promotor de Justiça da Promotoria  
de Justiça de Peruíbe (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PERUÍBE**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 29/32, constante dos autos do protocolado nº 020.785/17, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PERUÍBE:**

- a) Feitos criminais judiciais distribuídos à 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- d) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- e) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- f) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- g) Feitos de finais 1, 2, 3 e 4 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- h) Atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PERUÍBE:**

- a) Feitos criminais judiciais distribuídos à 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- c) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- d) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;

- e) Feitos de finais 5, 6, 7, 8, 9 e 0 do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências, excetuando-se as audiências preliminares dos feitos de finais 8, 9 e 0;
- f) Execuções Criminais
- g) Atendimento ao público.

### **III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PERUÍBE:**

- a) Feitos cíveis judiciais distribuídos às 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Corregedoria dos Presídios;
- d) Direitos Humanos com abrangência da defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, da Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- e) Corregedoria dos Registros Públicos;
- f) Audiências preliminares dos feitos de finais 8, 9 e 0 do Juizado Especial Criminal;
- g) Juizado Especial Cível
- h) Atendimento ao público.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo-Seção I, São Paulo, 127 \(109\), Sábado, 10 de Junho de 2017 p.67-68.](#)